

125

**A NULIFICABILIDADE EM HANS KELSEN.** *Eduardo Schenato Piñeiro, Luis Afonso Heck (orient.) (UFRGS).*

Orientado pelo objetivo de viabilizar o adequado entendimento doutrinário dos artigos 27 da lei 9.868 de 1999 e 11 da lei 9.882 de 1999, o presente trabalho evidenciará que a obra de Hans Kelsen foi o fundamento de sua elaboração legislativa e que essa, portanto, será indispensável para a análise dos mesmos. Assim, será possível revelar que a consagrada distinção entre a nulidade relativa, a nulidade absoluta e a anulabilidade, utilizada até então pela doutrina brasileira, não é mais adequada. Resulta da análise dos projetos-de-lei, da doutrina pátria e do pensamento kelseniano, que a adoção da possibilidade, apresentada pelos referidos artigos, de o Supremo Tribunal Federal restringir os efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade ou de fixar seus efeitos em um momento que julgar conveniente é obra de entendimento doutrinário que não se encontra adequadamente desenvolvido no país. Há, portanto, a necessidade de compreender-se com clareza a doutrina que fundamenta essa recepção legislativa; ou seja, é preciso tê-la como algo novo que precisa ser doutrinariamente definido e que, consoante ensinamento do orientador, deve ser diferenciado e tratado pelo termo nulificabilidade.